



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.959, DE 20 DE MAIO DE 1.996

“Dispõe sobre “Ponto Facultativo” no dia 07 de junho de 1.996 e dá outras providências”.

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições

**CONSIDERANDO** que o feriado de Corpus Christi será celebrado na quinta-feira, dia 06 de junho de 1.996, conforme calendário litúrgico da Igreja e em consequência do feriado municipal;

**CONSIDERANDO** que a interrupção na quinta-feira, com retorno na sexta-feira, dia 07, como tradicionalmente acontece, apresenta inconvenientes para a movimentação da máquina administrativa;

**CONSIDERANDO** que, através de outro enfoque, a suspensão do trabalho no dia 07, além de facilitar viagens dos servidores municipais, fim de semana prolongado, descanso maior para os mesmos, faz com que haja comprovada economia para os cofres municipais,

## DECRETA:

**Artigo 1º** - O dia 07 de junho de 1.996, sexta-feira, fica considerado como “Ponto Facultativo”.

**Artigo 2º** - Excetuam-se dessa iniciativa todos os servidores que estejam trabalhando em jornadas consideradas de plantão ou de escalas, bem como aqueles serviços que não podem ser interrompidos em hipótese alguma.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 20 de maio de 1.996

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

*Milton Manoel dos Santos*  
**MILTON MANOEL DOS SANTOS**  
Diretor de Administração em exercício